

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 -SEMED

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sediada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 2.549, Parque Dez de Novembro, torna público Edital de Chamamento Público, com vistas a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para execução dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano- Edição 2021/2023.

1.FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para estabelecimento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução de serviços de qualificação profissional inicial, nos arcos de Saúde e Alimentação, participação cidadã, dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, Edição 2021/2023, incluindo a formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa, a disponibilização de um tradutor interprete de libras e assistentes de apoio para matrículas, além de materiais gráfico e de consumo necessários para a qualificação e formação., conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á Resolução CD-FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008 e pelo Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Decreto nº 7. 649, de 21 de dezembro de 2011, Resolução CD-FNDE nº 11 de 06 de setembro de 2017 e, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED para a execução dos Projetos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.

2.2 O detalhamento do objeto do termo de Colaboração, serão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3.JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição 2021/2023, regido pelas disposições contidas na Resolução nº 13, de 10 de setembro de 2021 do SEB/ MEC/ FNDE, e instituído nos termos da Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008 tem por objetivo promover a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos que, apesar de saberem ler e escrever, não concluíram o Ensino Fundamental.

Nessa perspectiva, o Programa tem como finalidades específicas: a reinserção dos jovens, por meio de um currículo integrado entre Formação Básica, Participação Cidadã e Qualificação Profissional, no processo ensino/aprendizagem, elevando sua escolaridade; propiciando sua participação em ações coletivas de interesses públicos e promovendo a identificação de potenciais, de modo a facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Posto isto, salienta-se que as ações de Formação de Educadores de modo inicial e continuado promovem a capacitação em Educação Inclusiva e de Integração Social no campo educacional, tendo por fulcro os instrumentos teóricos do Projeto Pedagógico Integrado – PPI/ Projovem Urbano e demais instrumentos e propostas curriculares, sendo indispensáveis a plena consecução dos eixos que estruturam a matriz curricular do Programa.

Nessa esteira, a matriz curricular do Programa gera a necessidade de contratação de profissionais específicos de Participação Cidadã, Qualificação Profissional e Tradutor e interprete de Libras, tendo em vista a necessidade de qualificação técnica dos profissionais para desenvolverem os requisitos do Projeto Pedagógico Integrado – PPI.

Por conseguinte, os arcos ocupacionais de saúde e alimentação se apresentam como possibilidades de formação profissional inicial, que proporcionam aos jovens a base para alcance de emprego em estabelecimentos que prestam serviços em tais áreas, bem como

oportuniza a perspectiva e incentivo para início de empreendimento próprio.

Por fim, infere-se que as escolas regulares da Rede Municipal de Ensino serão os núcleos das turmas do Projovem Urbano e os alunos serão neles alocados respeitando a proximidade com o local onde residem, sendo essencial a existência de pessoal de apoio a matrícula in loco para aproximar o Programa da comunidade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCS), preferencialmente, localizadas no município de Manaus assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, e/ou instituições públicas, conforme previsto na Resolução nº 13, de 10.09.2021, do Conselho Deliberativo do FNE c/ Parecer nº 169/2023-PA/PGM.

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.1.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

4.3.1 Uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

4.3.2 Uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.3 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.;

4.3.4 A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em

rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração;

4.3.1 A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

4.3.1.1 será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016;

4.3.1.2 Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis instrumento a ser pactuado;

5.1.2 Prever em Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.3 Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência, no momento da apresentação do plano de trabalho, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

5.1.5 Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica a efetiva experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8 Estar ciente de que a simples participação no edital de chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015 além das normas e legislações pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

5.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital e das legislações que o fundamentam, deverão apresentar suas propostas em forma de

Plano de Trabalho com objetivos e metas detalhadas, conforme modelo disponível no portal, Anexo X, e:

5.2.1 certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

5.2.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.2.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.2.4 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2.5 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.3 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Organização da Sociedade Civil que:

5.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.3.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.3.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sob recurso com efeito suspensivo;

5.3.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.3.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.3.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.5.3 Sancão prevista no inciso II e III, do art. 73 da Lei 13.019 de 2014;

5.3.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

5.3.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; Julgada responsável por falta

grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC, para: realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parcerias, salvos nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 0462/2023 – SEMED/GS – DOM nº 5538, cad II, p 09, para acompanhar o processo e divulgar o resultado do Chamamento Público, para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC;

6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.3 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência;

6.4 Deverá se declarar impedido de participar do certame o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Art. 27, § 2º e §3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 14, § 1º e §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

7. DOS PRAZOS E DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1 Os procedimentos deste chamamento público observarão os seguintes prazos:

Quadro 1 - Descrição dos prazos para cumprimento das etapas da seleção

Fases	Ato/Procedimento	Prazo/data
1	Publicação do Edital (data provável)	04/07/2023
	Acesso ao Edital no portal da SEMED	A partir do dia 05/07/2023
	Impugnação do Edital (dias regressivos)	5 (cinco) dias anteriores ao cadastro
2	Cadastro da proposta e envio de documentação no portal	04/08/2023 a 10/08/2023
	Análise documental. Avaliação e Julgamento da proposta	11/08/2023 a 15/08/2023
	Divulgação do julgamento preliminar	16/08/2023
3	Apresentação de Recurso contra o resultado preliminar	17/08/2023 a 23/08/2023
	Analise do Recurso pela Comissão de seleção	24/08/2023 a 25/08/2023
	Homologação do resultado final	29/08/2023
4	Publicação do resultado final	A partir do dia 31/08/2023
	Convocação para apresentação do Plano de Trabalho e documentos atualizados para celebração de parceria.	A partir do dia 04/09/2023

7.2 Fase 1: Publicação, Acesso e Impugnação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1 A divulgação e acesso ao Edital será feito no portal da SEMED por meio do link: <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/chamamentos/web>;

7.2.2 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de chamamento por irregularidades na aplicação da Lei nº 13.019/2014, e demais normas regulamentadoras, devendo encaminhar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para Cadastro e envio de documentos no Portal;

7.2.3 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinada e encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: comissaoprovem2023@semed.manaus.am.gov.br, direcionada ao presidente da Comissão, que decidirá em até 02 (dois) dias úteis acerca das impugnações, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;

7.2.4 O acesso ao sistema ocorrerá pelo nº do protocolo gerado no ato do cadastro, encaminhado ao e-mail e, pelo CPF do solicitante.

7.3 Fase 2: Cadastro, Análise documental, Avaliação, Recurso e Julgamento da proposta

7.3.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio do link <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/chamamentos/web/>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23hs horas do dia 10 de agosto de 2023.

7.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3.3 As organizações da sociedade civil (OSC's) interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital e das legislações que o fundamentam, deverão apresentar suas propostas em forma de plano de trabalho com objetivos e metas detalhadas, conforme modelo disponível no portal.

7.3.4 O cadastramento deverá ser realizado com a inserção dos seguintes documentos:

7.3.4.1 Cópia do Estatuto Social da OSC;

7.3.4.2 Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal.

7.3.4.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.3.4.4 Documentos do representante legal (RG, CPF);

7.3.4.5 Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (IPNU, água, energia, telefone, contrato de locação etc.).

7.3.5 Proposta de Plano de Trabalho, em papel timbrado da organização, devidamente preenchido de modo a oferecer fácil compreensão, e assinado pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

7.3.5.1 Adequação da proposta ao objeto da parceria;

7.3.5.2 Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade requerida no Programa – Projovem Urbano;

7.3.5.3 Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.3.5.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

7.3.5.5 Valor global necessário para execução do objeto da parceria.

7.3.5.6 Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados à educação de Jovens e Adultos – EJA e todas as demais exigências contidas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

7.3.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

7.3.7 A análise documental e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

7.3.8 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4 Fase 3: Divulgação do Resultado Preliminar e interposição de recurso.

7.4.1 O resultado Preliminar será divulgado no portal da Secretaria Municipal de Educação disponibilizado por meio do link:<http://servicossemed.manaus.am.gov.br/chamamentos/web>;

7.4.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao Presidente da comissão, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

7.4.3 Os recursos contra o resultado preliminar serão apresentados, formalmente, por meio do e-mail: comissaojobovem2023@semed.manaus.am.gov.br, com o Título: RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR, endereçado ao presidente da Comissão, que decidirá sobre o acolhimento e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (02) dois dias.

7.4.4 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuetáveis de aproveitamento.

7.5 Fase 4: Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção

7.5.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 Os critérios para pontuação da proposta Técnica – Plano de Trabalho, deverão conter informações que atendem os critérios de julgamento estabelecidos nos quadros abaixo;

8.2 A pontuação das propostas será obtida com a soma das notas obtidas em três quesitos: (1) Qualidade da proposta apresentada, (2) Experiência da proponente :

Quadro 2 – Critérios para Pontuação

Item	Pontuação Máxima
1 – Qualidade da Proposta	70
2 – Experiência da Organização da Sociedade Civil em projetos voltados para a Educação de Jovens e Adultos - EJA	30
Total	100

Quadro 3 – (1) Critérios de Julgamento da qualidade da Proposta – Plano de Trabalho apresentado

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
	1. A) Adequação da proposta aos objetivos do Programa a ser desenvolvido pela OSC: A proposta revela adequação aos objetivos gerais e específicos do edital. - Grau de atendimento pleno : 100% da pontuação máxima. - Grau de atendimento satisfatório: 50% da pontuação máxima; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	20
	1.B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento: A proposta detalha as atividades, metas e indicadores de seu cumprimento. - Grau de atendimento pleno : 100% da pontuação máxima. - Grau de atendimento satisfatório: 50% da pontuação máxima; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	15
(1) Qualidade da Proposta – Plano de Trabalho OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um desses requisitos, implica eliminação da proposta.	1.C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado. - Grau de atendimento pleno : 100% da pontuação máxima. - Grau de atendimento satisfatório: 50% da pontuação máxima; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	15
	1.D) Recursos Humanos: Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao projeto, objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado. - Grau de atendimento pleno : 100% da pontuação máxima. - Grau de atendimento satisfatório: 50% da pontuação máxima; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10
	1.E) Adequação da proposta ao valor global proposto é igual ou inferior ao valor de referência do Edital. O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência; (10); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	10
	Pontuação máxima	70 pontos

8.3 Serão eliminadas as propostas que receberem nota "zero" em um dos critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D) ou (E) descritos no acima, "Quadro 3".

8.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, o tempo de experiência;

8.6 Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

8.7 Critérios para Pontuação da experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC.

8.7.1 A experiência da organização social civil proponente será avaliada de acordo com a comprovação de execução de projetos inerentes ao desenvolvimento de cursos técnico-profissionalizante, bem como em experiência com formação inicial e continuada para professores;

8.7.2 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem 8.3.1;

8.7.3 Para que seja objeto de pontuação, a experiência poderá ter sido de abrangência municipal, estadual ou nacional, independente da data de sua execução;

Quadro 4 – (2) Critérios de julgamento da experiência da proposta da proponente na execução de atividades voltadas ao desenvolvimento de projetos educacionais da EJA (qualificação profissionalizante, formação inicial e continuada de professores)

Abrangência	Número de projetos	Pontuação
Municipal	1	5 pontos
	2 ou mais	10 pontos
Estadual	1	5 pontos
	2 ou mais	10 pontos
Nacional	1	2
	2 ou mais	10
Pontuação máxima		30

9. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

9.1 A OSC selecionada após a publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), apresentará o Plano de Trabalho definitivo de acordo com a proposta aprovada e os termos do Edital, bem como a documentação atualizada, com vistas à celebração do instrumento de parceria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento formal da convocação;

9.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados o Anexo X – Modelo de Plano de Trabalho, contendo os seguintes elementos:

9.2.1 a adequação da proposta, ao objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com os objetivos e com as metas a serem atingidas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

9.2.2 a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

9.2.3 a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.2.4 a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

9.2.5 os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

9.2.6 as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.7 A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria (Art. 25, §5º, do Decreto n. 8.726, de 2016);

9.3 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem 9.2.4 do item 9.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item,

podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

9.4 Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei N. 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

9.4.2 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional;

9.4.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Ata de eleição e posse de acordo com o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada uma delas;

9.4.4 Cópia do documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

9.4.5 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, Anexo V;

9.4.6 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, Anexo III;

9.4.7 Declaração do representante legal da OSC de que não há, em seu quadro de dirigentes: membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, Anexo V;

9.4.8 Declaração do representante legal da OSC de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, Anexo VI;

9.4.9 Declaração sobre abertura de Conta corrente específica, Anexo VII;

9.4.10 Declaração sobre o atendimento a lei Federal nº 12.257/2011 – Lei de acesso à Lei de Informação, Anexo VIII;

9.4.11 Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal;

9.4.12 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista devidamente válida ao tempo da celebração de parceria;

9.4.13 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da OSC, Anexo IX;

9.5 No caso de atuação em rede a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014;

9.6 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a SEMED solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (Art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.7 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade Pública Federal, Estadual ou Municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (DACC), e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

9.8 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.9 O Termo de Colaboração, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM) (Art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

10.1 A Administração Pública transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica, vinculada a este instrumento;

10.2 Para a consecução do objeto do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a entidade selecionada receberá a quantia estimada de R\$ 9.174.763,53 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), se habilitada para executar o programa, conforme dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 180101. SEMED.PROGRAMA DE TRABALHO:12.366.072.2096 – PROJOVEM URBANO. FONTE DO RECURSO 15690180.

11. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

11.1 Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira determinada pela Administração Pública, após o empenho da despesa e sua liquidação conforme legislação pertinente;

11.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

11.3 A documentação exigida para fins de transferência de recursos são:

11.3.1 Requerimento solicitando o repasse de recursos;

11.3.2 Nota Fiscal de serviço;

11.3.3 Recibo (02 vias);

11.3.4 Certidões Negativas de Débito atualizadas;

11.3.5 Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido no site <https://semefatende.manaus.am.gov.br/empresa>;

11.4 No caso de prestadora de serviços que envolve contratação de pessoal a entidade deverá apresentar também os seguintes documentos:

11.4.1 Guia de recolhimento do FGTS – GRF com comprovante de pagamento;

11.4.2 Relatório Analítico da GRF;

11.4.3 Guia de Previdência Social – GPS;

11.4.4 Conectividade Social;

11.4.5 Folha de Pagamento Analítica que indique como tomador a SEMED;

11.4.6 Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

11.4.7 Relatório de atividades desenvolvidas com a demonstração do cumprimento do objeto desta parceria.

11.5 O desembolso das parcelas pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus ocorrerá observando-se as cláusulas constantes no Termo de Colaboração e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

12. DA OBRIGAÇÃO

12.1 É obrigatório o uso da logomarca da Prefeitura de Manaus, da SEMED e do PROJOVEM URBANO, em todos os materiais de divulgação, bem como nos casos em que serão necessários a confecção e/ou impressão de apostilas, livros, ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos impresso e/ou digital.

12.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração em conjunto com o Plano de Trabalho, e deverão atender a Lei Federal 13.019, de 2014, a Lei Federal 13.204, de 2015, o Decreto Federal nº 8.726, de 2016, além das normas pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA

13.1 A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o Art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

13.1.1 A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada;

13.1.2 A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada.

14. DO GESTOR DO TERMO

14.1 O agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Parceria será designado pela SEMED, nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com poderes de controle e fiscalização.

14.2 São obrigações do gestor:

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

14.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou comprometerão as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

14.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

14.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Para fins de prestação de contas anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá seguir as diretrizes da SEMED através da

Subsecretaria de Administração e Finanças / Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios – DACC;

15.2 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, além de prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

16.1 O Termo de Colaboração/Fomento terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura com eficácia da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município (DOM);

16.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração/Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

16.3 Cabe à Administração Pública Municipal a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

17.1.3 Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

17.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;

17.4 A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

17.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do Termo de Colaboração/Fomento;

17.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o Chamamento Público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2 A (s) entidade(s) assume(m) todo(s) o(s) custo(s) de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público;

18.3 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Comissão de Seleção, poderá efetuar pedido de diligências, destinado a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

18.4 A documentação apresentada pela entidade, para fins de habilitação/qualificação, fará parte dos autos do Chamamento Público e em hipótese alguma será devolvida;

18.5 No caso de todas as entidades serem inabilitadas, a Comissão deste Chamamento Público deverá comunicar a Titular da Pasta a qual decidirá ou não sobre a realização de uma nova sessão;

18.6 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do presente Chamamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente à referida ocorrência, desde que não haja comunicação formal em contrário;

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e em última instância, pela Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação;

18.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma entidade, sob pena de não participação das entidades representadas;

18.9 Quaisquer dúvidas a respeito deste Chamamento Público serão dirimidas junto à Comissão de Seleção, as quais deverão ser apresentadas por escrito até o terceiro dia útil anterior à data fixada para divulgação do resultado das inscrições;

18.10 A qualquer tempo o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.11 Na hipótese de descumprimento por parte da entidade selecionada de quaisquer das obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, serão adotados os procedimentos de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015.

18.12 As sanções administrativas admitem a defesa prévia da interessada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

18.13 A SEMED (Ente Executor – EEx) irá instaurar procedimento administrativo apuratório, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal, e postura profissional da entidade, ou que fira o padrão ético/operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se for o caso;

18.14 A entidade poderá solicitar, a qualquer tempo, de forma fundamentada, a sua exclusão do processo de seleção a ser deliberada pela Titular da Pasta da SEMED (Ente Executor – EEx.);

18.15 As informações e todos os elementos sobre este chamamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, exclusivamente, pelo endereço eletrônico de e-mail: comissaoprojovem2023@semed.manaus.am.gov.br;

Manaus, 03 de julho de 2023.



LOURIVAL RETAFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças
Presidente da Comissão de Chamamento Público

TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA ATENDER AÇÕES DO PROJOVEM URBANO - PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MAIO/ 2023

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO PROPONENTE	3
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	3
2. OBJETO	3
3.JUSTIFICATIVA	3
6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
7.OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE	14
8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
9.FISCALIZAÇÃO	17
10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
11.PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	18
12.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	19
7. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
10.ANEXO QUE ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA	20
11. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	21
12. DE ACORDO	21
13. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	21
14. ANEXOS	22

1. DADOS DO ÓRGÃO PROPONENTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

CEP: 69.050-030

Cidade: Manaus – AM

2. OBJETO

2.1 Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para estabelecimento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução de serviços de qualificação profissional inicial, nos arcos de Saúde e Alimentação, participação cidadã, dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, Edição 2021/2023, incluindo a formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa, a disponibilização de um tradutor intérprete de libras e assistentes de apoio para matrículas, além de materiais gráfico e de consumo necessários para a qualificação e formação.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano foi instituído nos termos da Lei Federal nº11.692 em 10 de junho de 2008, tem por objetivo promover a inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos que saibam ler e escrever e não concluíram o Ensino Fundamental, por meio de um currículo integrado entre Formação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã.

Neste sentido, salienta-se que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED referendou o Termo de Pactuação do Programa em 6 de dezembro de 2021, na condição de Ente Executor Local, conforme ditames da Resolução nº 13, de 10 de setembro de 2021.

O Programa tem como finalidades específicas: a reinserção dos jovens no processo ensino/aprendizagem, elevando sua escolaridade; a participação em ações coletivas de interesses públicos, com promoção de experiência de atuação social na comunidade; a identificação de potenciais e capacitação de trabalho, de modo a facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Neste sentido, desde a sua criação, o Projovem Urbano teve o caráter de intervenção emergencial, destinada a atender parcela significativa dos jovens, residentes em áreas de maior vulnerabilidade social, com o perfil socioeconômico tipificado como público-alvo, que tem necessidade de retomar a trajetória escolar e prosseguir nos estudos. Assumiu também caráter experimental ao se basear em novos paradigmas, constituindo sua proposta curricular com base em conceitos inovadores que dão suporte à articulação entre o Ensino Fundamental, a Qualificação Profissional Inicial e a Participação Cidadã, como também, Informática Básica visando formação integral do jovem, que estão integrados nos eixos. De modo mais específicos referenda-se:

A Formação Inicial e Continuada – Esta ação destinada aos formadores e educadores do Programa será desenvolvida da seguinte forma: primeira etapa (formação inicial), antes do início do curso e demais etapas de formação continuada, ao longo do curso, de forma que os envolvidos participem deste processo e tenham formação nos fundamentos e especificidades do Programa para garantir sua execução com qualidade e, consequentemente, o sucesso dos jovens participantes do curso. A formação inicial busca proporcionar aos formadores e educadores a apropriação dos princípios, pressupostos e metodologia do Programa e as condições necessárias para considerar o educando/educador o sujeito do processo educativo, valorizando suas experiências pessoais e seus saberes da prática. As etapas da formação continuada devem permitir que todos os profissionais do Programa reflitam sobre o cotidiano vivenciando nas suas diferentes áreas de atuação, buscando formas de aperfeiçoar a execução das ações.

A Qualificação Profissional inicial, atividades ministradas aos alunos do Programa – Arcos Ocupacionais, deverá possibilitar novas formas de inserção produtiva, correspondendo, na medida do possível, tanto às necessidades e potencialidades econômicas, locais e regionais, quanto às vocações dos jovens. O Arco Ocupacional pode abranger situações das esferas da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de atuação dos jovens no mundo do trabalho. Vale lembrar que Arco Ocupacional é um conjunto de ocupações relacionadas entre si, pois têm uma base técnica comum. Nesta edição, adotou-se nos Arcos Ocupacionais, o desenvolvimento de atividades concernentes a Saúde e Alimentação.

A Participação Cidadã é dimensão essencial do currículo integrado, que contribui para o reconhecimento pelos jovens de seus direitos e deveres de cidadãos, bem como, no desenvolvimento de suas potencialidades que resultem no exercício de uma cidadania ativa, criadora de novos espaços participativos e comprometida com a democracia. Tem como finalidade promover experiências de atuação social na comunidade, garantindo também, aprendizagens sobre os direitos sociais, o desenvolvimento de uma ação comunitária e da formação de valores solidários.

Sabe-se que a estrutura organizacional da Secretaria não dispõe de todos os meios para executar diretamente e de modo integral as ações da matriz curricular do Programa, tais como, recursos humanos suficientes para ministrar as atividades práticas-pedagógicas, além de recursos materiais, tecnológicos e estruturais que se façam necessários para o cumprimento de ações e diretrizes do Programa, no que diz respeito às especificidades previstas para a Formação Inicial e Continuada, a Qualificação Profissional, a Participação Cidadã e a contratação de pessoal para atuar na fase de apoio às matrículas, bem como Tradutor e Intérprete de Libras.

Portanto, é necessário a viabilização da colaboração da sociedade civil organizada para em regime de parceria, após seleção, de uma Instituição que será responsável pelas ações de implementação do

Programa, pelo atendimento e gerenciamento de uso de materiais de consumo, pela locação de equipamentos e espaços, assim como, pela contratação de profissionais especializados para a Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional, Participação Cidadã e a contratação de pessoal para atuar na fase de apoio às matrículas e de Tradutor e Intérprete de Libras.

É fundamentalmente necessário que a Instituição ora parceira, tenha a capacidade de contratar e capacitar de modo inicial e continuado, assim como, de remunerar os profissionais que integrarão o quadro do Programa, habilitados para atender e executar as diretrizes apresentadas no Plano de Implementação do Projovem Urbano.

As atividades do Programa terão a duração de 18 (dezoito) meses ininterruptos e serão ministrados nas dependências das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manaus (Escolas Núcleos), em salas de aulas regulares. É importante ressaltar que as atividades, meramente administrativas, serão executadas pela coordenação do programa, por mais 04 (quatro meses), finalizando totalmente as atividades do Projovem em 22 (vinte e dois) meses.

A Organização da Sociedade Civil selecionada fará a gestão dos processos acima referendados, atendendo integralmente às demandas previstas nas diretrizes da resolução supracitada e no Plano de Implementação e em consonância com a Coordenação do Projovem Urbano. Urge salientar, no que concerne à presente Edição 2021/2023, que a meta é atender 1.502 (um mil, quinhentos e dois) estudantes, com qualidade nas suas especificações e nos serviços de desenvolvimento das atividades pedagógicas, concernentes ao projeto educativo do Programa.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID-509228 - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- ARCS Ocupacionais (ALIMENTAÇÃO E SAÚDE) E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, INCLUINDO APOIO ÀS ATIVIDADES, MATERIAL DE CONSUMO E ESPAÇO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(ES): CONFORME PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01

4.2 Os serviços a serem executados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem serão desenvolvidos, considerando as seguintes atividades:

4.2.1 Formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa;

4.2.2 Qualificação Profissional dos estudantes nos Arcos de Saúde e Alimentação;

4.2.3 Desenvolvimento do Eixo curricular de Participação Cidadã para os estudantes;

4.3 Para a execução das atividades previstas no item anterior a OSC deverá garantir:

4.3.1 Disponibilização de Profissionais Formadores para atuarem na formação inicial e continuada dos professores integrantes do Programa nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, conforme;

4.3.2 Disponibilização de Profissionais e Monitores para a Qualificação Profissional dos estudantes nos Arcos Ocupacionais: de Saúde e Alimentação;

4.3.3 Disponibilização de Educadores para o desenvolvimento do eixo curricular de Participação Cidadã dos estudantes matriculados no Programa e um Tradutor e Intérprete de Libras;

4.3.4 Disponibilização de apoio para a continuidade nas matrículas, que perdurão até três (03) meses após o início das aulas do Programa;

4.3.5 Disponibilização de material gráfico para a etapa de Formação Inicial e Continuada dos professores e Qualificação profissional dos estudantes, Anexos V e VII; de material de consumo para a formação inicial e continuada e para a qualificação nos Arcos Ocupacionais de Alimentação e Saúde respectivamente, Anexos IV, VI e VII; Fornecimento de lanches durante a Formação Inicial e continuada, Anexo III;

4.3.6 Disponibilização de espaços para aulas práticas de Qualificação Profissional Inicial nos respectivos arcos

5. QUANTITATIVO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 O quantitativo de profissionais a serem encaminhados à Coordenação do Programa, com o perfil profissional, bem como período de disponibilização estão dispostos no Anexo I, deste Termo de Referência.

6. PÚBLICO ALVO, LOCAL E FORMATO

6.1 O público alvo deste Programa são jovens de 18 a 29 anos de idade, que saibam ler e escrever e não concluíram o Ensino Fundamental, que irão ingressar para concluir essa etapa da educação e se qualificar em uma das áreas: saúde ou alimentação, bem como formação em participação cidadã. Serão atendidos 1.502 (um mil, quinhentos e dois) estudantes, sendo distribuídos 07 (sete) Escolas Municipais da Cidade de Manaus (denominadas Escolas Núcleo), conforme Anexo II.

6.2 As Escolas estão localizadas em bairros das zonas Norte, Sul, Oeste, Centro Sul e Leste, tendo em vista alcançar jovens residentes em áreas de maior vulnerabilidade social, a saber: E. M. Prof. Raimundo Almeida Lúcio e E. M. Jornalista Sabá Raposo (Zona Norte); E. M. Vicente de Paula (Zona Sul); E. M. Dr. Raimundo Nonato Magalhães Cordeiro (Zona Centro Sul); E. M. Rodolpho Valle (Zona Oeste); E. M. Profª Francisca Pergentina da Silva e E. M. Cleonice de Menezes Fernandes (Zona Leste). Cada Escola Núcleo atenderá aproximadamente 214 alunos distribuídos em 5 (cinco) salas de aula. Cada escola ainda deverá disponibilizar mais 1(uma) sala de aula para o acolhimento aos filhos dos discentes. Assim como, os espaços pertinentes para as atividades pedagógicas e práticas do Projovem Urbano. As Escolas Núcleos poderão ser substituídas em ocorrência de situações que poderão alterar o planejamento da Coordenação do Programa.

6.3 O formato deste programa prevê sua execução com a duração de 18 (dezoito) meses de curso ininterruptos, que serão ministrados em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manaus (Escolas Núcleos), em salas de aulas regulares. A metodologia do Programa prevê a realização de 06 (seis) Unidades Formativas (conteúdos curriculares) pertinentes à educação de jovens, cuja concepção didática estará regida pelo Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais - MEC, de Participação Cidadã e os conteúdos de Qualificação Profissional, ainda seguindo as mesmas normas, que regem o Programa.

6.4 Durante os meses de execução do Programa, a Instituição deverá fornecer os materiais de consumo, materiais gráficos e locar espaços com equipamentos (caso seja necessário) para a plena consecução das etapas de Qualificação Profissional Inicial e das Formações, em consonância com o quantitativo de alunos matriculados e frequentes. Cumple mencionar ainda, que a entrega dos materiais as Escolas Núcleos, deverá ser realizada em conformidade com as orientações da Coordenação Municipal do Programa.

7. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

7.1 Todos os professores integrantes do programa, tanto da qualificação quanto da educação básica e participação cidadã deverão participar da formação Inicial e continuada a ser ofertada pela OSC, por meio dos Formadores que serão disponibilizados, em acordo com o Projeto Pedagógico Integrado – PPI;

7.2 A proposta de formação inicial e continuada é composta por atividades presenciais e à distância, cuja carga horária será distribuída em conformidade com as orientações da Coordenação do Projovem

Urbano. Da síntese de conceitos inerentes as formações, a Instituição selecionada terá, dentre outras atribuições, a responsabilidade de viabilizar a realização de:

a) Formação Inicial - A formação inicial será realizada por meio da disponibilidade de 02 (dois) profissionais formadores, para atender 49 (quarenta e nove) profissionais participantes, distribuídos da seguinte forma: 35 Professores de Áreas Específicas, 07 (sete) Educadores de Participação Cidadã e 07 (sete) profissionais de Qualificação Profissional. A Formação Inicial terá duração de 96h de aulas presenciais e 64h não presenciais desenvolvidas nas atividades práticas e de pesquisa inerentes ao Programa.

b) Formação Continuada - A Formação Continuada para professores é pré-requisito para o cumprimento deste projeto pedagógico, valorizando suas experiências pessoais e seus saberes da prática docente. Para tanto, será realizada a Formação Continuada em 06 (seis) etapas, distribuídas ao longo dos 18 (dezoito) meses do Curso. Cada etapa da Formação Continuada acontecerá em 02 (dois) dias, 8h diárias de aulas presenciais aos sábados, perfazendo um total de 16 (dezesseis) horas e mais 20 (vinte) horas de atividades não presenciais, cujo acompanhamento se dará nas Escolas Núcleos.

Para atuar no Projovem Urbano, os educadores de Formação Básica, de Qualificação Profissional e de Participação Cidadã deverão, obrigatoriamente, participar das formações. Além da formação inicial, composta por 96h de atividades presenciais e por 64h de atividades não presenciais, todos os educadores deverão também participar das Formações Continuadas que serão de 216h de atividades presenciais, distribuídas ao longo dos 18 meses do curso. A participação do educador nos encontros de formação, ao longo do curso, está assegurada na sua carga horária semanal de 30h. Segue demonstrativo:

ETAPAS DE FORMAÇÃO	ATIVIDADES PRESENCIAIS	ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS	TOTAL
Formação Inicial	96h	64h	160h
Formações Continuadas	216h	20h	216h

Durante a realização das Formações Inicial e Continuada, a Instituição selecionada deverá fornecer o lanche aos participantes, haja vista que, o curso acontecerá de modo integral, sendo assim necessário a permanência dos mesmos no respectivo local. Garantindo assim, que as atividades sejam otimizadas ininterruptamente, conforme anexo III.

Vale ressaltar ainda que a Instituição terá a responsabilidade de fornecer, ao longo dos 18 meses do Programa, os materiais de consumo e materiais gráficos, necessários para a realização das atividades do programa, conforme constantes neste Termo de Referência em seus anexos IV e V, tendo por parâmetro as solicitações da coordenação do Projovem Urbano que sempre estarão em consonância com o quantitativo de profissionais participantes das Formações. Esses recursos são previstos para a Formação dos Professores e suportes importantes no atendimento à proposta pedagógica de cooperação interdisciplinar e às atividades a ela destinada. Cumpre mencionar ainda, que a entrega dos materiais as Escolas Núcleos, deverá ser realizada em conformidade com as orientações da Coordenação Municipal do Programa.

8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES

8.1 O Componente Curricular de Qualificação Profissional tem-se apresentado como um dos fatores principais de atração para o Programa representando fator decisivo para o ingresso no curso e uma chance de desempenhar uma profissão. Essa atividade é oferecida por meio dos Arcos Ocupacionais que são conjuntos de ocupações relacionadas entre si, cujo estudo habilita o jovem a desenvolver procedimentos e operações que estão presentes em ocupações profissionais, tendo como culminância o Projeto de Orientação Profissional (POP), no qual se exige o fornecimento de diversificados materiais de consumo voltados para a plena consecução da prática.

8.2 Nessa edição, os Arcos Ocupacionais selecionados para integrar a matriz curricular serão Alimentação e Saúde, tendo como base as experiências exitosas nas edições anteriores e através da realização de pesquisa junto aos estudantes, no ato da matrícula. As ocupações que abrangem o Arco Ocupacional Alimentação são de chapista, cozinheiro auxiliar, reposito de mercadorias e vendedor ambulante. Por sua vez, as

ocupações do Arco Ocupacional Saúde são: Auxiliar de administração em hospitais e clínicas, recepcionista de consultório médico e dentário, atendente de análise clínica e atendente de farmácia ou balconista.

8.3 Essa fase da Qualificação Profissional ocorrerá da seguinte maneira: Formação Técnica Geral – FTG acontecerá em todo o período do Programa (18 meses), enquanto que a Formação Técnica Específica – FTE acontecerá num intervalo de 09 (nove) meses, distribuídos em 03 (três) Unidades Formativas (III, IV e V), em local a ser definido pela OSC selecionada em consonância com os anexos IX e X.

8.4 Os materiais de consumo e gráficos previstos para a Qualificação Profissional farão parte dos recursos diretamente envolvidos no desenvolvimento dos saberes e competências dos jovens, articulando, mobilizando e colocando em ação seus conhecimentos, bem como, promoverão a interação ativa com seus professores e colegas, para melhor responder aos constantes desafios do dia a dia de sua vida cidadã e do mundo do trabalho. Subsidiarão os estudos e as atividades da Formação Técnica Geral (FTG) dos respectivos Arcos Ocupacionais, na área de Saúde e de Alimentação, sendo fundamentais o desenvolvimento das atividades teóricas. Ver relação de materiais de consumo e materiais gráficos nos Anexos VI, VII e VIII deste Termo.

8.5 Os espaços necessários ao desenvolvimento das aulas práticas de Qualificação Profissional Inicial – Arco Ocupacional: Alimentação e Arco Ocupacional: Saúde deverão ser devidamente equipados, conforme o descrito nos Anexos IX e X.

9. VIGÊNCIA - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 O prazo estimado para a realização das ações, objeto desta parceria, será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, caso ocorra motivo superveniente de força maior ou caso fortuito, mediante Termo de aditivo e previa autorização do ordenador de despesas, respeitada a legislação vigente.

9.2 As atividades do programa terão duração de 22 (vinte e dois) meses, sendo 18 (dezoito) meses ininterruptos, de curso ministrado em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manaus (Escolas Núcleos), em salas de aulas regulares e mais 04 (quatro) meses que são referentes a continuação das atividades administrativas desenvolvidas pela Coordenação do Projovem, através do Coordenador Geral, Assistente Administrativo e Assistente Pedagógico, para organizar os trâmites de conclusão de curso, conforme Resolução nº 13 de 10 de setembro de 2021.

ATIVIDADES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -																					
	UF I		UF II		UF III		UF IV		UF V		UF VI		Atividades meramente Administrativas									
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	
Formação inicial	*																					
Formação continuada	*		*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Realização de aulas do Fundamental	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Realização da Qualificação Profissional	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Aulas práticas Qualificação Profissional (FTE)								*				*			*							
Atividades na Sala de Acolhimento	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Atividades da Participação Cidadã	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Atividades Administrativas	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Encerramento do Programa 2023																						*

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Das obrigações da OSC

10.1.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

10.1.2 A OSC selecionada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

10.1.4 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1 e local definido pela PROPONENTE;

10.1.5 Tratar com confidencialidade os dados de qualquer natureza obtidos no decorrer e em consequência do contrato;

10.1.6 Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.7 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e remuneração da equipe de profissionais e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MANAUS a inadimplência da organização social civil em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos recorrentes de restrição à sua execução;

10.1.8 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.9 Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

10.1.10 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

10.1.11 Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias de conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do contrato;

10.1.12 No caso de falta de instrutor e ou educador, suspensão das aulas por motivo de força maior, ou encurtamento do calendário letivo e situações congêneres, as aulas serão repostas em consonância com a Coordenação do Programa;

10.1.13 obriga-se a cumprir as execuções das ações para o público alvo, que são jovens e adultos entre 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever, mas que ainda não tenham concluído o ensino fundamental;

10.1.14 Fazer a entrega do material de consumo para a formação inicial e continuada diretamente na coordenação do Projovem, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Colaboração. Já os materiais de consumo para a qualificação profissional deverão ser disponibilizados durante o período das aulas práticas, de acordo com o previsto nos anexos VI e VII. Ressalta-se que os materiais serão solicitados previamente pela Coordenação, que indicará os locais de entrega, conforme anexo II.

10.1.15 Reproduzir o material gráfico de acordo com o modelo apresentado no momento da solicitação;

10.1.16 Confeccionar 01 (um) modelo impresso do material gráfico que estará sujeito à aprovação para a reprodução em escala;

10.1.17 O material gráfico deverá ser entregue em embalagem identificada com a descrição e quantidade do material contido;

10.1.18 Refazer sem custo todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro foi de responsabilidade da OSC selecionada;

10.1.19 Efetuar a troca dos materiais considerados em desacordo com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação;

10.1.20 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de materiais ocorrerão à conta da OSC;

10.1.21 Comunicar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

10.1.22 Disponibilizar toda logística necessária para realização das atividades práticas, entre elas: espaço físico; laboratórios de atividades práticas específicas de cada Arco; equipamentos e mobiliários; Material de Consumo; contratar os Monitores para apoio às aulas dos Arcos Ocupacionais;

10.1.23 Disponibilizar o espaço físico, com os equipamentos necessários, para realização das atividades teóricas e práticas planejadas pelos Educadores de cada Arco Ocupacional, de acordo com o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO;

10.1.24 Comunicar a Coordenação do Projovem, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.25 Apresentar relatório trimestral, com detalhamento financeiro das ações do programa;

10.1.26 Prestar conta a Coordenação do Projovem Urbano através de relatório das atividades realizadas a cada 3 (três) meses, com registro fotográfico das atividades executadas;

10.1.27 Responsabilizar-se, em todas as fases da realização dos serviços, pela segurança, impostos, taxas, normas técnicas e tudo o mais que por força de Lei se fizer necessário;

10.1.28 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.29 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

10.1.30 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, seguindo sempre as normas técnicas e legislação em vigor;

10.1.31 Apresentar a relação nominal dos profissionais que realizarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.32 Instruir os profissionais disponibilizados quanto à necessidade de acatar as orientações contidas no Regimento Interno das escolas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.33 Relatar à PROPONENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.35 Disponibilizar o fornecimento de lanches para as Formações (Iniciais e Continuadas) de acordo com a especificação constante no Anexo III, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela Coordenação do Programa;

10.1.36 O fornecimento de lanche deverá ser realizado obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

10.1.37 Manter, durante o fornecimento de lanches, seus funcionários uniformizados e devidamente identificados por crachá;

10.1.38 Zelar para que o fornecimento dos lanches seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

10.1.39 Fornecer os lanches em embalagem individual e devidamente higienizada;

10.1.40 Acondicionar os alimentos junto com os elementos necessários ao consumo, como guardanapos, e demais itens necessários ao consumo do lanche e refeições;

10.1.41 Manter a integridade das embalagens mantendo-os próprios para o uso e observar as particularidades de cada alimento ou produto;

10.1.42 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta-qualidade, livres de possível contaminação;

10.1.43 Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação deste processo;

10.1.44 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Chamamento Público;

10.1.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

10.1.46 Solicitar através de requerimento a Proposta Pedagógica Integrada para fins de acompanhamento das atividades;

10.1.47 Planejar, organizar e supervisionar a atuação e o desenvolvimento das ações, apoiando seus respectivos profissionais;

10.1.48 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências na escola;

10.1.49 Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.50 Ser a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à PROPONETE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;

10.1.51 Apresentar neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à contratação;

10.1.52 A OSC selecionada deve cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência e seus anexos;

10.1.53 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência e que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas.

10.2 Das obrigações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

10.2.1 Validar a ações de execução objeto desta parceria, emitindo parecer acerca de cada uma delas;

10.2.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

10.2.3 Prestar apoio necessário e indispensável à organização social civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

10.2.4 Repassar à organização social civil os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

10.2.5 Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

10.2.6 Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da organização social civil;

10.2.7 Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;

10.2.8 Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

10.2.9 Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

10.2.10 Analisar as prestações de contas encaminhadas pela organização social civil de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2.11 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e atestadas;

10.2.13 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

10.2.14 Indicar, formalmente, os membros que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização, enumerando suas atribuições;

10.2.15 Prestar à equipe gestora da OSC informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será executado, bem como, permitir acesso, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será executado;

10.2.16 Relacionar-se com a OSC selecionada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2.17 Analisar e atestar os documentos apresentados pela OSC selecionada, quando da cobrança da execução do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, esses serão devolvidos para as devidas correções e devolvidos para análise, atesto e pagamento;

10.2.18 Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

10.2.19 Disponibilizar o Projeto Pedagógico do Programa para fins de elaboração de proposta pedagógica;

10.2.20 Fornecer a arte diagramada em mídia, nos formatos Corel Draw e PDF, para realizar a impressão final do material gráfico;

10.2.21 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela OSC notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no material gráfico fornecido;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis em características, quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no corpo do Edital;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A Administração Pública ao decidir sobre a celebração da parceria, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, na forma do disposto no artigo 8º, inciso III, da lei 13.019/2014.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

13.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

13.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso e sempre será considerado o valor per capita mensal equivalente ao número de alunos matriculados e frequentes no âmbito do Projovem Urbano, considerando um total de 18 (dezoito) meses de duração de ano letivo ininterrupto da execução do Programa, previsto que será realizado; estando assim sujeito a variações conforme a manutenção do quadro correspondente ao quantitativo de profissionais contratados diretamente associado ao quantitativo de alunos matriculados e frequentando o Programa. Assim, sendo, a redução do quantitativo de alunos ativos, deverá implicar diretamente na redução do quadro funcional de modo proporcional;

13.4 A 1ª (Primeira) parcela do desembolso financeiro será repassada após a assinatura do contrato, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o total do mesmo, para custear as despesas das ações iniciais e as previstas nos 3 (três) primeiros meses da execução do programa e de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, sendo as demais parcelas assim programadas e distribuídas;

13.5 A 2ª (Segunda) parcela até 30% (Trinta por cento), correspondente mais 6 (seis) meses, ou seja, desembolso no 4º (quarto) mês da execução do Programa, condicionado as variações descritas no item 10.1;

13.6 A 3ª (Terceira) parcela até 20% (vinte por cento), correspondente mais 6 (seis) meses, ou seja, desembolso no 10º (décimo) mês da execução do Programa, condicionado as variações descritas no item 10.1;

13.7 A 4ª (Quarta) parcela até 10% (dez por cento), correspondente 3 (três) meses, ou seja, desembolso no 16º (décimo sexto) mês da execução do Programa, condicionado as variações descritas no item 10.1;

13.8 Não será efetuado qualquer pagamento, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidos;

13.9 Para execução do objeto, os documentos deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

13.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O prazo para a execução dos serviços será a contar assinatura do Termo de Colaboração;

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

15.2 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

15.3 O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos durante a execução da parceria a terceiros sem expressa autorização da SEMED;

15.4 No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pelo SEMED, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

15.5 A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado e com expressa anuência da SEMED; nas seguintes hipóteses:

- a) Os dados se tornarem desnecessários;
- b) Término de procedimento de tratamento específico para o qual dados se faziam necessários;
- c) Fim da vigência do Termo de Colaboração.

15.6 A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEMED com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

15.7 A OSC deverá comunicar a SEMED, por meio da coordenação do Projovem, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

15.8 A OSC deverá colocar à disposição da SEMED todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEMED, para eventuais auditorias por quem autorizado

15.9 As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

15.10 A OSC deve dar ciência a SEMED sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo

16. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, a Secretaria municipal de Educação- SEMED poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Programas de Trabalho: 12.366.00722096 – PROJOVEM URBANO
 Fontes de Recursos:
 15690180 – PROGRAMA PROJOVEM URBANO
 NATUREZA DE DESPESA: 339039

18. AJUSTE, SURVEISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Ajustes: Comissão instituída pela Portaria 0462/2023 – SEMED/GS
 18.2 Supervisão: Coordenação local do Projovem Urbano Manaus

19. DE ACORDO

Valquindar Ferreira Mar Júnior
 Subsecretário de Gestão Educacional

20. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Dulcinea Ester Pereira de Almeida
 Secretária Municipal de Educação

21. ANEXO QUE ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Quantitativo e Perfil dos Profissionais a serem disponibilizados;
 Anexo II – Relação das Escolas Núcleos;
 Anexo III – Quantitativo de lanche para a Formação Inicial e Continuada;
 Anexo IV – Materiais de Consumo para a Formação Inicial e Continuada;
 Anexo V – Materiais Gráficos para Formação Inicial e Continuada;
 Anexo VI – Materiais de Consumo da Qualificação Profissional – Arco Ocupacional – Alimentação;
 Anexo VII – Materiais de Consumo da Qualificação Profissional – Arco Ocupacional – Saúde;
 Anexo VIII – Materiais Gráficos para as atividades de Qualificação Profissional;
 Anexo IX - Locação de espaços com equipamentos para as aulas práticas de Qualificação Profissional – Arcos Ocupacionais de Alimentação;
 Anexo X - Locação de espaços com equipamento para as aulas práticas de Qualificação Profissional – Arcos Ocupacionais de Saúde.

ANEXO I QUANTITATIVO E PERfil DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO	PERFIL/ CARGA HORÁRIA
Educador de Participação Cidadã	07	18 meses	Habitação em nível superior em pedagogia ou serviço social; Disponibilidade aos sábados./ 30 horas.
			Descrição das atividades Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Participação Cidadã, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Educador de Qualificação Profissional	03	18 meses	Habitação em nível superior na área relacionada ao arco ocupacional Alimentação ; (Nutricionistas, gastrônomos e outros); Disponibilidade aos sábados./ 30 horas.
			Descrição das atividades Profissional especialista para ministrar os conhecimentos e habilidades na área do Arco Ocupacional. Aborda, dentre outros, temas como planejamento, programação, avaliação e controle, importantes na organização do trabalho e da produção.
Monitor para atividades práticas de Qualificação Profissional	04	18 meses	Habitação em nível superior na área relacionada ao arco ocupacional Saúde ; (Médicos, odontólogos, enfermeiros e etc.) Disponibilidade aos sábados./ 30 horas
			Descrição das atividades Profissional especialista para ministrar os conhecimentos e habilidades na área do Arco Ocupacional. Aborda, dentre outros, temas como planejamento, programação, avaliação e controle, importantes na organização do trabalho e da produção.
	08	06 meses	Formação técnica em nível médio, ambos com experiência comprovada na área relacionada (Alimentação e/ou Saúde); Disponibilidade aos sábados./ 30 horas

	Descrição das atividades		Desenvolver as atividades técnicas, previstas em uma ou mais ocupações do Arco Ocupacional, que apoiarão os educadores na condução das atividades práticas.
Formador para Formação Inicial e Continuada	02	18 meses	Habitação em nível superior na área educacional (licenciatura plena em pedagogia ou normal superior) há mais de cinco anos; Disponibilidade aos sábados. / 20 horas.
			Descrição das atividades Profissional especialista para ministrar a Formação inicial e continuada dos professores e educadores, assim como, toda equipe que desenvolve atividades no Programa
Apoio de matrícula	08	3 meses	Formação em nível médio; Conhecimentos básicos em informática (operações em software em texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). 20/horas.
			Descrição das atividades Pessoal de apoio recrutado para as etapas de matrícula terá a função de entrar em contato diretamente com os jovens aptos a participarem do Projovem Urbano.
Tradutor e Intérprete de Libras (Itinerante)	01	18 meses	Profissional com certificação no Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução, interpretação de Libras/Português/Libras – Prolibras ou licenciatura em Letras/Libras; Obs: O desempenho das funções será de forma itinerante, junto às 07 Escolas Núcleos do PROJOVEM URBANO; Disponibilidade aos sábados. 20/horas
			Descrição das atividades Traduzir e interpretar atividades didático-pedagógicas, reproduzindo-o em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do Educador e/ou aluno.

ANEXO II RELAÇÃO DAS ESCOLAS NÚCLEOS

Nº	ESCOLA	ZONA	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Vicente de Paula	SUL	Rua Maria Mansour, nº 805 - Japiim, telefone 3611-3703
02	Escola Municipal Raimundo Nonato Magalhães Cordeiro	CENTRO SUL	Rua Aurélio Pinheiro, Amazonino Mendes, Cidade Nova - 988427683
03	Escola Municipal Rodolpho Valle	OESTE	Rua Ituitába, nº 210 - Redenção, telefone 3214-7707
04	Escola Municipal Jornalista Sabá Raposo	NORTE	Rua Santa Monica, s/nº, Manoa Florestal - Monte das Oliveiras, telefone 3581-3093
05	Escola Municipal Prof. Raimundo Almeida Lúcio	NORTE	Alameda Rio Negro, s/nº Manoa Florestal - Monte das Oliveiras
06	Escola Municipal Profª Francisca Pergentina da Silva	LESTE I	Rua Chico Mendes, s/nº - Zumbi dos Palmares II, telefone 3214-1365
07	Escola Municipal Cleonice de Meneses	LESTE II	Rua Campo Santo, s/nº - João Paulo II - Jorge Teixeira

ANEXO III QUANTITATIVO DE LANCHE PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Fornecimento de lanche para 51 pessoas (2 formadores e 49 educadores) durante cada uma das etapas de formação	
12 dias consecutivos de FORMAÇÃO INICIAL (2 kits de lanches por dia para cada participante).	1224 kits de lanche para etapa inicial de Formação
12 dias de FORMAÇÃO CONTINUADA ao longo do curso (2 kits de lanches por dia para cada participante).	1224 kits de lanche para as etapas continuadas de Formação
Total	2448 kits de lanche ao longo dos 18 meses do curso.

ANEXO IV MATERIAL DE CONSUMO PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ID	MATERIAL	QUANTIDADE
141075	Pincel de quadro branco, nas cores preto, azul e vermelho; (MARCADOR QUADRO BRANCO, Tipo: não recarregável; Ponta macia; Cor: preto, vermelho, azul ou verde).	10 caixas (preto) 10 caixas (azul) 05 caixas (vermelho)
	Pendrive	02 Unidades
14367	Papel ofício, A4 (PAPEL PARA REPROGRAFIA, Material: celulose vegetal, Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, Formato: A4 (210x297mm), Gramatura: 75 g/m², Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma (500 folhas), Características Adicionais: Alcalino, impressão frente e verso)	06 caixas

136395	Cartolina: CARTOLINA, Material: celulose vegetal; Gramatura: 150 g/m ² ; Cor: a definir; Dimensões (CxL): 66 x 50cm	400 folhas
	Tesoura em aço inox, com cabo em polipropileno, formato anatômico, 12 (doze) cm.	10 unidades
	Pincéis coloridos (ponta porosa)	10 estojos com 12 unidades (ponta fina) 10 estojos com 12 unidades (ponta grossa)
	Pincel marca-texto	20 (ámarelos)
	Papel dupla face	
	Caneta esferográfica, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, escrita média	04 caixas (azul) 04 caixas (preto)
414	Cola: COLA, Descrição: Instantânea, Ideal para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina. Unidade de Fornecimento: embalagem com 3g.	28 tubos
79189	Pincel Atômico, corpo plástico, escrita grossa, ponta polietíleno. Tinta atóxica, a base de corantes orgânicos e água.	10 estojos com 12 unidades (azul) 10 estojos com 12 unidades (preto) 10 estojos com 12 unidades (vermelho) 10 estojos com 12 unidades (verde)
135806	Caderno de papel alçaço, tipo com pautas, material offset, gramatura 56/m ² , comprimento 275mm, largura 200mm.	03 pacotes, com 400 folhas, cada.
175	Pasta Plástica transparente, com zíper plástico, comprimento 35mm, largura 227 a 240 mm.	100 Unidades
141111	Grampeador de mesa profissional, manual, metal, capacidade até 120, 75gr/m ² . Tipo de grampo 23/6, 23/08, 23/10, 23/13, 23/15.	07 unidades
	Grampos para grampeador	
136475	Borracha látex, lápis/grafite, cor branca, capa protetora, 40 X 20 X 10 mm (+ - 2%) retangular, nº 12.	30 Unidades
140722	Régua de 30 cm de plástico transparente, com escala milimétrica, numerada em cm.	30 unidades
140402	Fita adesiva, kraft, adesiva de borracha, gramatura, 80gr/m ² , largura 25 mm.	20 Rolo com 50 m.
140376	Fita adesiva dupla face: material adesivo acrílico em ambos os lados, polipropileno, largura 15mm.	30 Rolos com 10 m

ANEXO V
MATERIAIS GRÁFICOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

MATERIAL GRÁFICO	
Impressão de materiais para a formação Inicial e continuada de Educadores (ao longo do curso).	8.750 cópias, considerando a necessidade de confecção de 350 apostilas com 25 folhas em cada uma.

ANEXO VI
MATERIAIS DE CONSUMO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
(DESTINADOS AO QUANTITATIVO DE 642 ALUNOS, QUE INTEGRARÃO 3 ESCOLAS-NÚCLEO)

Nº	MATERIAIS DE CONSUMO	UNID	QUANT.
01	ÁLCOOL GEL, Composição: Álcool Etílico hidratado 65° INPM, Aplicação: limpeza e higienização em geral, Embalagem: 500g, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	CX	03
02	SABONETE COM ANTISÉPTICO: Aplicação: higiene pessoal, Aspecto: Físico, Fragrância: a ser definida, Característica(s): Adicional(is): com ação bactericida, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Unidade de Fornecimento: refil com 800ml.	CX	03
03	AVENTAL COM PEITORIL DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, Modelo: cirúrgico. Material: TNT. Gramatura: 40g/m ² . Característica: manga longa com elástico nos punhos, decote com viés, fechamento com tiras no pescoco e nas costas. Cor: branca. Dimensões: 140cm x 170cm (A x L). Unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades.	CX	30
04	TOUCA HIGIÉNICA, Tipo: descartável, Material (is): TNT, Cor: a ser definida. Característica (s) adicional (is): hipopalérgico, com elástico. Unidade de Fornecimento, embalagens com 100 unidades.	CX	30
KIT DE PRIMEIROS SOCORROS			
05	CAIXA, Tipo: organizadora, Apresentação: contendo tampa e pegadores, Material (is): polipropileno, Cor (es): a ser definida, Capacidade: 14 litros, Característica(s) Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	UNID	07
06	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, Classificação ANVISA: classe I, Tipo: estéril, Dimensão(es): largura entre 35 e 50 cm e altura entre 35 e 50 cm, Diâmetro: fenestre de 10 cm de diâmetro, Material(is): confeccionado em TNT (tecido não tecido), Característica(s): com dobras.	UNID	07
07	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, Classificação ANVISA: classe I, Tamanho(s): 50x45cm, Gramatura: 30 g/m ² , Cor (es): branca, Tipo: não estéril, Apresentação: contendo filamento radiopaco e cadarço em forma de alça, fixado na margem do quadrante superior externo.	PCT	10
08	ATADURA DE CREPOM, Tamanho: 10 cm. Classificação ANVISA: Classe I. Forma de Apresentação: Pacote com 12 unidades individualizadas. Características adicionais: Atadura de crepe não estéril, composta com pelo menos 80% de algodão, cru, cor natural, com elasticidade adequada.	ROLO	07

09	ATADURA DE CREPOM, Tamanho: 15 cm. Classificação ANVISA: Classe I. Forma de Apresentação: Pacote com 12 unidades individualizadas. Características adicionais: Atadura de crepe não estéril, composta com pelo menos 80% de algodão, cru, cor natural, com elasticidade adequada.	ROLO	07
10	ESPARADRAPO, Classificação ANVISA: Classe I. Forma de Apresentação: Rolo. Características adicionais: Espanadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco.	ROLO	14
11	POVIDINE ALCÓOLICO, Aplicação: antisepsia da pele, Concentração: 10% iodo polividona, equivalente a 1% de iodo ativo, Característica(s) Adicional(is): apresentar declaração de notificação simplificada, Unidade de Fornecimento: frasco.	FRASCO	07
12	FRASCO PLÁSTICO DE SOLUÇÃO DEGERMANTE A BASE DE IODO	FRASCO	07
13	VASELINA LIQUIDA, Finalidade: Lubrificante, Descrição: Solução levemente viscosa, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, assim como, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Frasco 100 ml.	BISNAGA	07
14	TESOURO, Aplicação: de uso geral, Tamanho: 21cm - 22cm, lâmina de aço inox, cabo plástico, anatômico.	CX	07
15	SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	35
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G, Classificação ANVISA: Classe II. Forma de Apresentação: Caixa. Características adicionais: descartável, não cirúrgico, individual, tamanho G, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, com punho alto, arredondado de forma a manter uma perfeita adaptação, resistente e com excelente sensibilidade tátil, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica e não estéril.	CX	30
17	LUVA DE PROCEDIMENTO M, Classificação ANVISA: Classe II. Forma de Apresentação: Caixa. Características adicionais: descartável, não cirúrgico, individual, tamanho G, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, com punho alto, arredondado de forma a manter uma perfeita adaptação, resistente e com excelente sensibilidade tátil, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica e não estéril.	CX	30
18	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO	ROLO	07
19	ALFINETE DE PROTEÇÃO	CX	07
ARCO OCUPACIONAL: ALIMENTAÇÃO			
01	ABOBRINHA	KG	180
02	AÇUCAR, Tipo: cristal, Característica(s) Adicional (is): produzido próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	280
03	AIPO	KG	180
04	ALFACE, Tipo: lisa, Apresentação: in natura, Característica(s) adicional (is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano.	M	280
05	ALHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180
06	ARROZ, Tipo: 01, Grupo: beneficiado, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	180
07	ARROZ, Tipo: 01, Grupo: beneficiado, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	180
08	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	L	80
09	AZEITE, Composição Básica: 100% oliva, acidez máxima de 0,5%, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	L	180
10	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	KG	180
11	AZEITONA PRETA, Ingredientes Básicos: azeitonas pretas com caroço na água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 200g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	KG	180
12	BACON Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: carne de porco, salmoura, conservadores e antioxidantes. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180
13	BADEJO – PÓSTAS*	KG	80
14	BATATA INGLESA BATATA, Tipo: extra, Grupo: inglesa, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	280
15	CABEÇA E ESPINHA DE PEIXE	KG	30
16	CAMARÃO, Apresentação: sem cabeça, sem casca, Tipo: vermelho/carabineiro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180

17	CAMARÃO DEFUMADO	KG	180
18	CARNE BOVINA CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	280
19	CEBOLA, Tipo: extra, Subgrupo: branca, Apresentação: in natura, Característica(s) adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	180
20	CEBOLINHA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Característica(s) Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	M	280
21	CENOURA, Tipo: extra, Grupo: comum, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	180
22	CHICORIA - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha, coentro e chicória do Amazonas, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada	M	180
23	COENTRO	M	180
24	CONTRAFILÉ	KG	280
25	COSTELINHA SALGADA	KG	180
26	COUVE-MANTEIGA COUVE, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo.	FOLHAS	180
27	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, Tipo: esterilizado, Característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	CX	100
28	ESPINAFRE	MAÇO	180
29	EXTRATO DE TOMATE, Composição Básica: tomate, açúcar e sal, Característica(s) adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350g.	CX	100
30	FARINHA DE MANDIOCA, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e rango, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	280
31	FARINHA DE TRIGO, Tipo: 01, Aplicação: para uso em padaria, Característica(s) adicional(is): sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	180
32	FEIJÃO BRANCO, Grupo: 1, Tipo: 1, Classe: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	100
33	FEIJÃO, Tipo: 01, carioca, Grupo: 01, Classe: cores, Característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	180
34	FEIJÃO PRETO FEIJÃO, Tipo: 01, Grupo: 01, Classe: preto, Característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	KG	180
35	FILÉ DE FRANGO Apresentação: filé de peito, sem pele, sem ossos, congelado, Característica(s) adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	280
36	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Característica(s) adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID.	280

ANEXO VII
MATERIAIS DE CONSUMO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ARCO OCUPACIONAL – SAÚDE
(DESTINADOS AO QUANTITATIVO DE 860 ALUNOS, QUE
INTEGRARÃO 4 ESCOLAS-NÚCLEO)

Nº	MATERIAIS DE CONSUMO	UNID	QUANT.
01	LUVA DE PROCEDIMENTO PP.	CX	100
	Classificação ANVISA: Classe II. Forma de Apresentação: Caixa, Características adicionais: descartável, não cirúrgico, individual, tamanho PP, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, com punho alto.		
02	FRASCO PARA COLETA DE SANGUE	UNID	300
03	FRASCO PARA COLETA DE FEZES	UNID	300
04	FRASCO ESTERILIZADO	UNID	300

05	SERINGA DESCARTÁVEL Volume: 1mL, Tamanho(s): com agulha 25x6,0mm, Material(is): confeccionada em polipropileno, Apresentação: contendo dispositivo de segurança, agulha com bisel trifacetado acoplada, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock, Característica(s): estéril, arioprogênica, graduada de 0,1 em 0,1ml, Característica(s) adicional(is): embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: unidade.	UNID	300
06	SERINGA DESCARTÁVEL Volume: 3ml, Tamanho(s): Com agulha, Material(is): confeccionada em polipropileno, apresentação: Pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock, Característica(s): estéril, arioprogênica, graduada de 0,1em0,1ml,Característica(s) adicional(is): embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: unidade.	UNID	300
07	SERINGA DESCARTÁVEL, Volume: 3mL, Tamanho(s): com agulha 13x4,5mm, Material(is): confeccionada em polipropileno, apresentação: contendo dispositivo de segurança, agulha com bisel trifacetado, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock, Característica(s): estéril, arioprogênica, graduada de 0,1 em 0,1ml, Característica(s) Adicional(is): embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: unidade.	UNID	300
08	SERINGA DESCARTÁVEL, Classificação ANVISA: classe II, Volume: 5mL, Tamanho (s): com agulha 25x7,0mm, Material (is): confeccionada em polipropileno, apresentação: contendo dispositivo de segurança, agulha com bisel trifacetado, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock, Característica (s): estéril e arioprogênica. Característica (s) adicional (is): embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: unidade.	UNID	300
09	COLETOR COM CONSERVANTE MIF, Finalidade: Recipientes para coleta de múltiplas amostras de fezes, Material: Polipropileno, Descrição: Pote de coleta ou coletor universal, tampa rosqueável, vedação hermética, com líquido conservante Meritolate, Iodo, Formol (MIF), com pâ.	UNID	150
10	ALCOOL GEL, Composição: Álcool Etilico hidratado 65° INPM, Aplicação: limpeza e higienização. em geral, Embalagem: 500g, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	LITRO	50
11	ESCALPE, dispositivo para infusão intravenosa especificamente desenhado para conectar o infusor (ou seringa) à veia para injeção intravenosa ou hipodérmica. O escalpe é principalmente usado para injetar soluções intravenosas ou em tecidos hipodérmicos.	CX	50
12	AGULHA DESCARTÁVEL, Classificação ANVISA: classe II, Tamanho(s): 30x0,8, Material(is): canhão em plástico e corpo em aço inox cilíndrico, Apresentação: contendo agulha biselada, trifacetada e afiada, provida de protetor de plástico, Característica(s) adicional(is): embalado com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for por Óxido de Etileno) com abertura em pétala acoplável à seringa provida de protetor, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	18
13	SABONETE LÍQUIDO CLASIFICAÇÃO ANVISA: Classe I Forma de Apresentação: Frasco Características adicionais glicerinado, de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos. Sem ação antimicrobiana, devendo constar em sua formulação glicerina bistedilada mínima 2.	UNID	50
14	COMPRESSA DE GAZE, 7, X 7,5CM, Classificação ANVISA: Classe I, Forma de Apresentação: Pacote com 500 unidades, Característica adicionais: Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 c dobrada e 15 x 30 cm quando abertas, confeccionada e fios de algodão purificado;	PCT	40
15	ATADURA DE CREPOM Tamanho:20cm. Classificação ANVISA: Classe I, Forma de Apresentação: Pacote com 12 unidades individualizadas, Características adicionais: Atadura de crepe não estéril composta com pelo menos 80% de algodão, cru, cor natural, com elasticidade adequada;	PCT	20
16	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, Apresentação: contendo 01 bolsa de resgate, 05 ataduras 10cm x 1,8m (L x C), 05 ataduras 15cm x 1,8m (L x C), 05 ataduras 20cm x 1,8m (L x C), 01 colar cervical regulável para adulto, 10 compressas de gases 13 fios 7,5cm x 7,5cm (L x C), 01 rolo de esparadrapo 10cm x 4,5m (L x C), 01 lanterna clínica, 01 caixa de luvas de procedimento com 50 pares tamanho M, 05 mantas térmicas 2,1m x 1,4m (C x L), 05 máscaras de procedimento, 05 máscaras de RCP descartável, 01 colar de proteção lente incolor com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, 01 pinça de dissecação 14cm, 05 frascos de soro fisiológico 100ml, 01 termômetro digital haste rígida, 01 tesoura para bandagem, 01 tala moldável em EVA tamanho PP 30cm x 8cm (C x L), 01 tala moldável EVA tamanho P 52cm x 8cm (C x L), 01 tala moldável em EVA tamanho M 63cm x 9cm (C x L), 01 reanimador manual em silicone adulto com reservatório (autoclável), 01 estetoscópio, 01 aparelho de pressão, Características: bolsa medindo 48cm x 28cm x 25cm (C x A x L) , variação de ±3cm, cor a ser definida, Cor: a definida.	CX	03

MATERIAL DE CONSUMO – ARCO OCUPACIONAL SAÚDE

01	CLIPS, Material(is): meta Tamanho(s): nº3/0 Característica(s) Adicional(is) com tratamento superficial niquelado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5 unidades;	CX	10
02	CLIPS, Material(is): meta Tamanho(s): nº02 Característica(s) Adicional(is) com tratamento superficial niquelado, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	CX	10
03	PERFURADOR DE PAPEL Material: corpo e estrutura metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfura 150 folhas; Tipo: de mesa Quantidade Furos: 02.	PEÇA	06
04	PASTA ABA ELÁSTICO Material: polionda, Aplicação: documentos em geral, Cor: ver definida, Dimensões: 34cm x 23cm x 5cm (C x L x A variação de $\pm 10\%$);	UNID	40
05	ENVELOPES DE CARTA BRANCA – MODELO SIMPLES 14 x 229 – 75gr	PEÇA	40
06	ENVELOPES DO TIPO KRAFT-PARDO OU BRANCO-TAMANHO 34 cm x 24 cm.	PEÇA	40
07	PAPEL PARA REPROGRAFIA Material: celulose vegetal Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fá plano e offset, Formato: A 210mmx297mm (LxA) Gramatura: 75g/m ² , Cor: branca Unidade de Fornecimento resma com 500 folhas Características Adicionais;	CX	06
08	GRAMPEADOR, Tipo: manual, Material: metal de alta resistência, Capacidade Grampeamento: até 100 folhas, Tipo: Grampo: 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, Capacidade Carga: 140 grampos ($\pm 5\%$)	PEÇA	06
09	FICHA PARA ARQUIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CLIENTE - 100	PCT	06
10	FORMULÁRIO TIPO GUIA DE INTERNAÇÃO E DE ALTA	BLOCO	06
11	FICHA, Tipo: prontuário Material: papel offset Gramatura: 180g/m ² , Impressão 4/1, Personalização: a ser definida, Dimensões: 15cm 21cm (L x A).	BLOCO	200
12	FORMULÁRIO TIPO REGISTRO DE OCORRÊNCIA	BLOCO	10
13	FORMULÁRIO TIPO TRANSFERÊNCIA DE UMA UNIDADE PARA OUTRO	BLOCO	10
14	FORMULÁRIO TIPO SOLICITAÇÃO DE EXAME	BLOCO	20
15	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO	UNID	180
16	MODELO DE ATESTADO DE ÓBITO;	UNID	50
17	MODELO DE CARTEIRA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO INFANTIL;	UNID	50
18	MODELO DE QUADRO DE ESCALA DE SERVIÇO EM UNIDADES HOSPITALARES E CLÍNICAS	UNID	50
19	LIVRO PROTOCOLO, Matéria Capas: papelão revestido em papel off set plastificado; Miolo papel off set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência %.	UNID	40
20	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO;	UNID	40
21	MODELO DE GUIA DE CONVÉNIO PARA CONSULTA E EXAMES;	UNID	50
22	MODELO DE RECIBO DE CONSULTA E NOTA FISCAL;	UNID	40
23	MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS;	UNID	100
24	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – CÓPIA;	UNID	50
25	MODELO DE CONTROLE DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS;	UNID	50
26	PEN DRIVE COM 32 GB;	UNID	10
27	PASTA SUSPENSA, Material: papel, cartão Kraft, Tipo Fixação: grampo triângulo, Características: horizontal, hastas plásticas, com visor e etiqueta, Dimensões: 36cm x 24cm (C x L);	PEÇA	40
28	CAIXA PLÁSTICA PEQUENA	UNID	30
29	COMPO OPERATÓRIO PEQUENA		
30	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, Classificação ANVISA: classe I, Tamanho(s): 50x45cm, Gramatura:30 g/m ² , Cor (es): branca, Tipo: não estéril, Apresentação: contendo filamento radiopaco e cadarço em forma de alça, fixado na margem do quadrante superior externo.	PCT	40
31	ATADURA DE CREPOM, Tamanho: 10cm. Classificação ANVISA: Classe I. Forma de Apresentação: Pacote com 12 unidades individualizadas. Características adicionais: Atadura de crepe não estéril, composta com pelo menos 80% de algodão, cru, cor natural, com elasticidade adequada.	PCT	12
32	ATADURA DE CREPOM, Tamanho: 15cm. Classificação ANVISA: Classe I. Forma de Apresentação: Pacote com 12 unidades individualizadas. Características adicionais: Atadura de crepe não estéril, composta com pelo menos 80% de algodão, cru, cor natural, com elasticidade adequada.	ROLO	40
33	CURATIVO ADESIVO DE TAMANHOS VARIADOS COM 40 UNIDADES	CX	30
34	COTONETES COM 75 UNIDADES	CX	30
35	ESPARADRAGO, Classificação ANVISA: Classe I. Forma Apresentação: Rolo. Características adicionais: Espadradro medindo 10cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco	ROLO	30
36	FRASCO PLÁSTICO DE SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE IODO	FRASCO	30
37	VASELINA ESTERILIZADA	BISNAGA	30
38	TESOURA, Aplicação: de uso geral, Tamanho: 21cm - 22cm, lâmina de aço inox, cabo plástico, anatômico.	UNID	30
39	SORO FISIOLÓGICO	LITRO	18
40	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO	CX	18
41	ALFINETE DE PROTEÇÃO	CX	04

ANEXO VIII
MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	MATERIAIS GRÁFICOS	UNID	QUANT
01	Reprodução de apostilas	350 (25 folhas)	8.750
02	Encadernação	55	55

ANEXO IX
LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARCO OCUPACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

DURANTE AS UNIDADES FORMATIVAS (UF'S III, IV E V)

INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS PRÁTICAS		
Sala ou cozinha	Unidade	Quant.
Área com capacidade para 43 alunos, com no mínimo 210m ²	Sala ambiente	1
É necessário que esse espaço tenha instalação hidráulica, elétrica e de gás		

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL – ARCO OCUPACIONAL: ALIMENTAÇÃO

COZINHA	UNID	QUANT
Avental	Unidade	45
Abridor de latas e garrafas, inox, tam. 9 cm	Unidade	03
Assadeira funda 220x180x54,2mm	Unidade	01
Assadeira funda 280x220x55,6mm	Unidade	01
Assadeira rasa 220x180x32,2mm	Unidade	01
Assadeira rasa 280x220x31,6mm	Unidade	01
Bacia plástica 2121x1414px - 18cm x 12cm	Unidade	04
Bacia plástica 3888x2592px32,9cm x 21,9cm	Unidade	04
Bancada de aço inox	Unidade	02
Batedeira planetária	Unidade	01
Caçarola com cabo e tampa 1,3 lts	Unidade	01
Caçarola com cabo e tampa 2,5 lts	Unidade	01
Caçarola com 2 asas e tampa 1,7 lts	Unidade	01
Caçarola com 2 asas e tampa 2,5 lts	Unidade	01
Caçarola com 2 asas e tampa 4,3 lts	Unidade	01
Caldeirão com 2 asas e tampa 4,25 lts	Unidade	01
Canudo com 16cm e capacidade de 3,2 lts	Unidade	01
Coador de inox pequeno - 16	Unidade	01
Colher de polipropileno maciço (é proibido madeira) - 35 cm	Unidade	02
Colher de polipropileno maciço (é proibido madeira) - 40 cm	Unidade	02
Colheres balaína	Unidade	03
Colheres longas (silicone)	Unidade	03
Concha em inox	Unidade	02
Conjunto de aros - quadrado e redondo	Conjunto	02
Copo descartável para água	Pacote	06
Chapa a gás	Unidade	01
Chaira - aço - tam. 08	Unidade	01
Descascador de batata com lâmina móvel	Unidade	01
Escreedor de massa inox	Unidade	10
Escumadeira, tam 10	Unidade	01
Escumadeira, tam 12	Unidade	01
Espátula raspador	Unidade	01
Espátula para frituras - 5x2, 1/2	Unidade	01
Espátula para frituras - 6x3, 1/2	Unidade	01
Espátula para hambúrguer	Unidade	01
Espremedor de frutas	Unidade	01
Faca com lâmina de aço e cabo em polipropileno de cozinha de 6'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de cozinha de 7'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de carne de 6'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de carne de 7'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de carne de 8'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de carne de 10'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno de carne de 12'	Unidade	02
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para desossar e filetar de 5'	Unidade	01
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para desossar e filetar de 6'	Unidade	01
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para descascar legumes e frutas de 3'	Unidade	01
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para descascar legumes e frutas de 4'	Unidade	01
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para pão com fio ondulado, de 8'	Unidade	01
Faca, lâmina de aço e cabo em polipropileno para pão com fio ondulado, de 10'	Unidade	01
Frigideira funda com 28 cm (diâmetro)	Unidade	01
Frigideira profissional com 26 cm (diâmetro)	Unidade	01
Frigideira profissional com 32 cm (diâmetro)	Unidade	01
Frigideira para omelete - 120 mm	Unidade	01
Fogão industrial (4 bocas), com forno, 4 queimadores simples em ferro fundido; grelha no tamanho 30x30 em ferro fundido; estrutura fabricada em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó na cor grafite; registros cromados; bandeja coletora de resíduos; forno revestido em lâ de vidro; (interno) porta panelas.	Unidade	01
Freezer horizontal (2 portas)	Unidade	01
Garfo - cabos coloridos (polímeros)	Unidade	30
Faca - cabos coloridos (polímeros)	Unidade	30
Colher - cabos coloridos (polímeros)	Unidade	30
Liquidificador Industrial (3 litros)	Unidade	01
Lixeira comum, com pedal (20 litros)	Unidade	03
Luva térmica	Unidade	04

Mesas de apoio	Unidade	04
Microondas	Unidade	01
Mixer	Unidade	01
Pão duro - 93,3	Unidade	02
Panela de pressão (grande)	Unidade	01
Panela (grande)	Unidade	02
Panela (média)	Unidade	02
Panela (pequena)	Unidade	02
Panela de barro – arroz/pirão – 04 pessoas	Unidade	02
Panela de barro – caldeirão – 06 pessoas	Unidade	02
Panela de barro – frigideira para moqueca – 06 pessoas	Unidade	02
Panos de prato	Unidade	10
Pirex oval - 2,40 l – 300x210x63mm	Unidade	01
Pirex oval - 2,40 l – 300x210x63mm	Unidade	01
Pirex quadrado de 1,80 l – 248x221x52mm	Unidade	01
Pirex quadrado de 2,50 l – 264x220x81mm	Unidade	01
Pirex redondo de 2,40 l – 263x58mm	Unidade	01
Pirex retangular de 2,20 l – 346x209x51mm	Unidade	01
Pirex retangular de 2,90 l – 394x239x51mm	Unidade	01
Peneiras inox tam. 12	Unidade	02
Peneiras inox tam. 14	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm vermelha para carnes	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm verde para legumes	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm azul para peixes	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm amarela para aves	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm bege para assados	Unidade	02
Placa de corte de polipropileno – 500x300x15mm branca	Unidade	02
Pratos de sobremesa (para degustação)	Unidade	40
Prensa para batatas (espremedor) inox	Unidade	01
Processador de alimentos	Unidade	01
Ralador de queijo	Unidade	02
Recipiente para mantimento pequeno, com tampa	Unidade	02
Recipiente para mantimento médio, com tampa	Unidade	02
Recipiente para mantimento grande, com tampa	Unidade	02
Refrigerador (geladeira) 400 litros	Unidade	01
Sopeira médio – 22	Unidade	01
Tesoura trincante	Unidade	01
Talheres	Conjunto	

ANEXO X
LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS
PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARCO
OCCUPACIONAL DE SAÚDE

DURANTE AS UNIDADES FORMATIVAS (UF'S III, IV E V)

INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL – ARCO OCUPACIONAL: SAÚDE		
Sala ou laboratório	Unidade	Quant.
Área com capacidade para 43 alunos, com no mínimo 210m ²		
Sala climatizada para desenvolvimento das atividades contendo 10 pontos de energia e 10 pontos para acesso à internet.	Sala ambiente	01

INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS PRÁTICAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL – ARCO OCUPACIONAL: SAÚDE		
Laboratório	UNID	QUANT
Notebook	01	
Impressora	01	
Projetor multimídia com tela	01	
Mapas de anatomia	01	
P.R. Vade-Mecum de medicamentos - atualizado	01	
Dicionário de especialidade farmacêutica	01	
Guia de remédio – BPR	01	
Softwares e formulários para controle de estoque de materiais em hospitais e clínicas	01	
Softwares para controle de entrada e saída de produtos da farmácia	01	
Softwares para agenda e ficha de clientes em clínicas	01	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº007/2023 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2023.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2023.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N° 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica Para assinatura do Termo de Colaboração

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

Manaus-AM, de 2023.

.....
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Manaus, AM, de 2023.

.....
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Manaus, AM, de 2023.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

1- DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO:	
EXPEDIDOR:			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 NOME DO PROJETO

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO 2021/2023

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1 INÍCIO: Na assinatura do ajuste

2.2.2 TÉRMINO: 18 meses após a assinatura

2.3 PÚBLICO ALVO

2.4 OBJETO DE PARCERIA

2.5 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.6 ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.7 OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.7.1 Geral: Promover a inclusão socioeducativa dos jovens de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental, por meio da Qualificação Profissional inicial nos Arcos Ocupacionais de Alimentação e Saúde e da Participação Cidadã, com execução de aulas teóricas e práticas.

2.7.2 Específicos:

- Promover sua reinserção integral ao processo educacional;
- Proporcionar aos jovens a base para a reintegração no mercado de trabalho, através da Qualificação Profissional Inicial;

- Promover a participação dos alunos em ações coletivas de interesse público.

2.8 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO

2.8.1 Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento.

2.8.2 Apresentação do cronograma de execução das atividades.

2.9 DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA.

2.10 DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE e FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES.

2.11 DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DE GASTO COM PESSOAL

2.12 DESCRIÇÃO DA PREVISÃO COM GASTO COM:

- a) Lanches para formação inicial e continuada;
- b) Material de consumo para formação inicial e continuada;
- c) Material gráfico para formação inicial e continuada;
- d) Material de Consumo para Qualificação Profissional – Arco Alimentação;
- e) Material de Consumo para Qualificação Profissional – Arco Saúde;
- f) Material gráfico para Qualificação Profissional: Alimentação e Saúde;
- g) Locação de espaço com equipamentos para Qualificação Profissional – Arco Alimentação
- h) Locação de espaço com equipamentos para Qualificação Profissional – Arco Saúde

2.13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do recebimento da ordem pagamento.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativa.

3 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Manaus (AM),

Organização da Sociedade Civil

4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() Aprovado () Reprovado
Subsecretário de Gestão Educacional SEMED

() Aprovado () Reprovado
Subsecretário de Administração e Finanças SEMED

() Aprovado () Reprovado
Secretaria Municipal de Educação SEMED

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0894/2023-SEMED/GS, publicada no DOM Nº 5592 – Caderno II, de 24/05/2023, referente à dispensa e designação na Função Gratificada de Diretor de Escola, dos servidores **JANDERSON GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula 134.625-3 A e **REGINA MAIA DE PAULA**, matrícula 084.319-9 D, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

A partir de 17.04.2023

LEIA-SE:

A partir de 14.04.2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de junho de 2023.


DULCINEA ESTEVAM PEREIRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PETROVAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO Nº 95/2015-3 (3ª Renovação), sob o protocolo nº AMA2200015330, que autoriza a atividade Comércio Atacadista, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 03 (três) tanques de armazenamento, sendo 01 (um) pleno de 30m³ e 02 (dois) bipartidos em 15/15 m³, totalizando 90m³ e Serviço de Troca de Óleo. Com validade até 30/06/2026, sito na Av. João Valerio, nº 230 – Nossa Senhora das Graças – Manaus - AM – CEP 69053140.

PG /2830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo de execução ao contrato nº 011/2022, celebrado em 18/07/2022.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

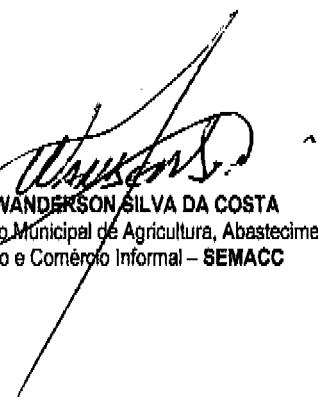
3.CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 011/2022 relativo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma da Feira Municipal do Quarentão, NAC da Compensa e Feira Municipal da Compensa II - LOTE 03 – SEMACC.

5.PRAZO: O prazo da execução do Contrato nº 011/2022, conforme o presente, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias , a contar de 15 de novembro de 2022.

6.FUNDAMENTO: O presente 1º Termo Aditivo de prazo de execução, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, constante no Processo Administrativo nº 2022.35000.31032.0.012608 e do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC e do Parecer nº. 092 – ASSTEC/SEMACC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Manaus, 14 de novembro de 2022.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 5524, Caderno II, página 35, de 09 de fevereiro de 2023.

ERRATA

ATO : Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato nº 011/2022, celebrado em 18.07.2022, publicado no DOM Edição nº 5524, Página nº 36, de 09 de fevereiro de 2023, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma da Feira Municipal do Quarentão, NAC da Compensa e Feira Municipal da Compensa II - LOTE 03 – SEMACC:

ONDE SE LÊ:

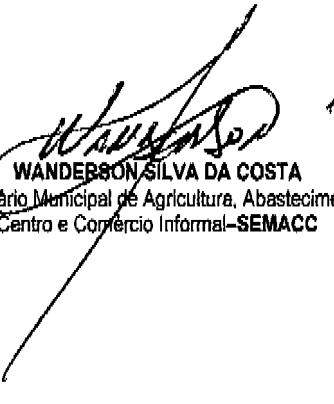
5.PRAZO: O prazo de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, e a execução por mais 90 (noventa) dias contar de 15 de janeiro de 2023.”

LEIA-SE :

5.PRAZO: O prazo de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, e a execução por mais 90 (noventa) dias contar de 14 de janeiro de 2023.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC